



FACULDADE ITEANA DE BOTUCATU

Curso de Direito

Núcleo de Trabalho de Curso

PORTARIA Nº 02/2026

O Coordenador do Curso de Direito, no exercício de suas prerrogativas regimentais e,

Considerando o disposto no regulamento do Núcleo de Trabalho de Curso, em relação aos alunos regularmente matriculados no 4º ano de Direito ou em regime de DP,

Resolve:

Artigo 1º - Fixar as diretrizes e o calendário para a realização dos Trabalhos de Curso para o ano de 2025, conforme segue:

- | | |
|-----------------------------|---|
| 02 de março de 2026: | Inscrições, através do site da ITE, para a definição de orientadores. Cada aluno deverá efetuar sua inscrição com um único orientador. |
| 09 de março de 2026: | Divulgação dos classificados no site da ITE e em painéis afixados no prédio do Curso de Direito ou pelo site da Faculdade. Nesta etapa serão selecionados, para cada docente, até 4 (quatro) alunos. |
| 12 de março de 2026: | Período de reclassificação: somente os alunos não classificados com o orientador desejado deverão efetuar nova inscrição on-line com outro orientador que disponha de vagas para orientação. Nesta etapa será considerada a disponibilidade de cada orientador, levando sempre em conta o limite máximo de 4 (quatro) orientandos para cada docente. |
| 20 de março de 2026: | Divulgação do resultado final da reclassificação. |

23 de março de 2026: Início das atividades de orientação e entrega, ao orientador, do projeto de pesquisa. Data limite inicial para a realização da 1ª orientação de conteúdo com o Docente orientador.

09 de junho de 2026: Data limite para a realização da 2ª orientação de conteúdo e para comparecimento a, no mínimo, uma orientação de metodologia, a serem designadas pela Coordenação do NTC;

22 de outubro de 2026: Prazo final às orientações de conteúdo **para os alunos que desejem defender o TC, perante banca examinadora, em 2026.** Após esse prazo o orientador poderá recorrer-se a corrigir o conteúdo do trabalho e a defesa do TC fica automaticamente prorrogada para de 2026, nos termos dessa Portaria.

Aos alunos que NÃO desejam defender o TC em 2026, esse prazo será dia 10 de dezembro de 2026.

O trabalho deve ser entregue até essa data ao orientador, de modo a viabilizar leitura e eventuais correções em tempo hábil para impressão. Findo esse prazo, sem a entrega do conteúdo ao orientador, não haverá obrigatoriedade de correção pelo Docente, em tempo suficiente para impressão, ficando a exclusivo critério desse a possibilidade ou não de depósito do TC. **De igual maneira, poderá o orientador se negar à leitura de trabalhos integralmente enviados em uma única oportunidade, de modo que os trabalhos de orientação devem ser paulatinos, reiterados e progressivos durante o ano letivo.**

23 de outubro de 2025: Data limite para comparecimento a, no mínimo, duas orientações de metodologia, a serem designadas pela Coordenação do NTC, computando-se a do primeiro semestre; o acadêmico que compareceu no primeiro semestre a esse número mínimo de orientações, está dispensado;

30 de outubro de 2025: Prazo final para a entrega do Trabalho de Curso(TC), **para os alunos que desejem defender o TC, perante banca examinadora, em 2026; os trabalhos não depositados até essa data ficam automaticamente prorrogados para**

data final de depósito para defesa em 2026, nos termos dessa Portaria.

O TC deve ser depositado em quatro vias de encadernação simples, uma cópia em CD e o termo de autorização de depósito assinado pelo orientador.

O acadêmico deverá entregar, também, uma via em capa dura do Trabalho de Curso - TC, obedecidos os parâmetros estabelecidos pela Faculdade, após a defesa do TC perante banca examinadora. Havendo retificações apontadas pela banca, o acadêmico deverá entregar o trabalho devidamente corrigido, no prazo de duas semanas, contados a partir da data da banca, sob pena de ser considerado reprovado.

05 de dezembro de 2026: Defesa do TC perante a banca examinadora aos alunos que depositaram TC's até 30 de outubro.

17 de dezembro de 2026: Data limite para entrega da capa dura do TC defendido perante a banca examinadora, inclusive, com eventuais retificações, sob pena de ser considerado reprovado.

18 de dezembro de 2026: Prazo final para a entrega do Trabalho de Curso (TC), **para os alunos que NÃO desejem defender o TC, perante banca examinadora, em 2026.**

O TC deve ser depositado em quatro vias de encadernação simples, uma cópia em CD e o termo de autorização de depósito assinado pelo orientador.

O acadêmico deverá entregar, também, uma via em capa dura do Trabalho de Curso - TC, obedecidos os parâmetros estabelecidos pela Faculdade, após a defesa do TC perante banca examinadora. Havendo retificações apontadas pela banca, o acadêmico deverá entregar o trabalho devidamente corrigido, no prazo de duas semanas, contados a partir da data da banca, sob pena de ser considerado reprovado.

maio de 2027: Em dia a ser previamente comunicado, no mês de maio, defesa do TC perante a banca examinadora aos alunos que não defenderam em 2026, com o aceite do orientador.

Artigo 2º - A não efetivação das inscrições nos períodos acima estabelecidos, implicará na situação irregular do aluno, o que impedirá o depósito do TC, assim como a defesa perante a banca.

Artigo 3º - O não cumprimento dos prazos estabelecidos nessa Portaria e/ou o não comparecimento à defesa do TC, implicará na reprovação do aluno, sem prejuízo das demais hipóteses de reprovação previstas no Regulamento do Núcleo de TC.

Parágrafo Único: A reprovação de que trata o *caput* do presente artigo, aplica-se, igualmente, aos casos de apresentação parcial do trabalho no prazo estipulado na Portaria, independentemente da fase em que se encontrar a redação do TC, inexistindo, em tal hipótese, o *status* “inconcluído”.

Artigo 4º As orientações de conteúdo deverão ser realizadas em número mínimo de 05 (cinco) sessões, sendo facultado o atendimento *complementar* através de e-mail, devidamente documentado. As orientações de Metodologia deverão ser realizadas em número mínimo de duas sessões presenciais ou modalidade virtual mediante link encaminhado pela Faculdade, podendo ser exigida a apresentação de partes digitadas do TC, nas datas a serem designadas pela Coordenação do NTC.

§ 1º: As orientações de Metodologia deverão ser realizadas, ao mínimo, em duas oportunidades distintas.

§ 2º: A não observância do disposto nos §§ 1º e 2º, desse artigo, implicará em desconto na pontuação obtida na avaliação do aspecto metodológico do trabalho de curso depositado pelo acadêmico, consoante critérios adotados pelo docente responsável pela orientação, sem prejuízo do disposto no Artigo 5º, da presente Portaria.

Artigo 5º - O não cumprimento dos prazos acima estabelecidos e o não comparecimento do aluno às sessões de orientação (de conteúdo e de Metodologia), devidamente registradas em documento próprio, terão reflexos nas notas atribuídas pelos orientadores, podendo resultar na não autorização do depósito, a critério exclusivo do orientador.

Artigo 6º - A composição da nota do Trabalho de Curso será a média aritmética de três notas: a média das notas dos membros da Banca Examinadora, a nota individual do professor orientador (qualidade do conteúdo, cumprimento dos prazos, atendimento das solicitações, desempenho/assiduidade do aluno nas orientações) e a nota de Metodologia (cumprimento dos prazos, comparecimento nas orientações designadas e correção final da formatação do TRC).

Artigo 7º - A apresentação e defesa perante a Banca Examinadora é obrigatória, sob pena de reprovação, conforme previsão regimental, podendo ser realizada em 2026 ou 2027, a critério do aluno, desde que observadas as datas para orientação e depósito do TC, nos termos dessa Portaria.

Artigo 8º: O uso de inteligência artificial na elaboração do trabalho somente será permitido se houver indicação da fonte e o texto elaborado não corresponder aos aspectos relevantes do trabalho, a critério do orientador.

Parágrafo Único: O uso de inteligência artificial, independentemente da quantidade de trechos do texto em que for utilizada, sem indicação da respectiva fonte, será considerado plágio para todos os fins, inclusive para impedimento de depósito e/ou defesa perante banca.

Botucatu, 24 de fevereiro de 2026.

Prof. Dr. Ricardo Alessi Delfim

Coordenador do Curso de Direito e do Núcleo de Trabalho de Curso

O original desta Portaria encontra-se devidamente assinado e arquivado na Coordenação do Núcleo do Trabalho de Curso